

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0504872-70.2012.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Executado: Municipio de Araraquara

Executado: Darcy de Barros Junior

# **CONCLUSÃO**

Em 26 de novembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da	Vara da
Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior	
O Escrevente .	

Vistos.

Ante o requerimento do exequente, JULGO EXTINTA a EXECUÇÃO FISCAL, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 6.830/80.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 26 de novembro de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# DATA Em \_\_\_\_/\_\_\_\_, recebi estes autos em cartório. Agente Administrativo Pref. \_\_\_\_\_\_.